

## PORTARIA Nº 371 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.081396/2011-86, resolve:

Art. 1º Autorizar o Consórcio Galvão Serveng Fidens – Consórcio GSF a implantar 01 (uma) travessia subterrânea de galeria pluvial sob o km 76+835 e 01 (uma) Passagem em nível, no km 76+840 da malha arrendada à TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A na linha tronco São Luis, entre os municípios de Rosário/MA e Carema/MA.

**Parágrafo único.** A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação à ANTT, por parte da Concessionária, da seguinte documentação:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela fiscalização por parte da concessionária com respectivo comprovante de pagamento;
- b) Projeto, como executado, detalhando em corte a observância da altura mínima de 1,80m entre a parte superior da tubulação e a parte inferior do boleto dos trilhos;
- c) Projeto de sinalização horizontal e vertical da PN, como executado.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), respectivamente R\$ 900,00 (novecentos reais) por travessia, por 16 (dezesseis) anos. As contraprestações serão anualmente ajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto